



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

CONTRATO DE ADESÃO Nº 136/2019/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018/DPMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328464/2019

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE QUAL SEJA NÍVEL CENTRAL E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, HOSPITAIS REGIONAIS DE SAÚDE DE: CÁCERES, SINOP, ALTA FLORESTA, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SORRISO, METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E O HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no cadastro do CNPJ: **08.866.744/0001-03**, com sede à Rua Tenente Sérgio Xavier de Mattos – nº 425 - Bairro Poção - Cuiabá/MT – CEP: 78.015-605 - Fone: 65-3364-5227 – Cel. 9.9923-0150, e-mail: contato.graficaagiliza@gmail.com., neste ato representada pelo **Sr. ROBSON ARRUDA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 996029-5 – SSP/MT e inscrito no CPF nº. 667.831.271-68.

DOS CONTRATANTES: considerando a autorização para a aquisição de que trata o Processo Administrativo nº 328464/2019, Pregão nº 027/2018/DP/MT, Ata de Registro de Preços nº 024/2018/DP-MT, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *“aquisição de materiais gráficos, para atender a SES/MT qual seja Nível Central e suas Unidades Descentralizadas, Hospitais Regionais de Saúde de: Cáceres, Sinop, Alta Floresta, Colíder, Rondonópolis, Sorriso, Metropolitano de Várzea Grande e o Hospital Estadual Santa Casa”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº 027/2018/DP-MT, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006, bem como assinada e publicada a Ata de Registro de Preços nº 024/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento vigorará, **por 06 (seis) meses**, tendo **início em 03/09/2019 e término em 01/03/2020**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, QUANTIDADES E REAJUSTES

5.1. O valor total do presente contrato será de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa para processo na cor azul, confeccionado de acordo com a seguinte especificação: confecção cartolina plastificada em ambas as faces (interna e externa), formato 510x350, gramatura 240, um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 centímetro após o vinco, impressão em negrito do timbre e da marcação de espaço para a colocação das etiquetas características adicionais. Tiragem mínima: Milheiro.	UND.	20.000	1,61	32.200,00
2	Capa para processo na cor vermelha, confeccionado de acordo com a seguinte especificação: confecção cartolina plastificada em ambas as faces (interna e externa), formato 510x350, gramatura 240, um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 centímetro após o vinco, impressão em negrito do timbre e da marcação de espaço para a colocação das etiquetas características adicionais. Tiragem mínima: Meio Milheiro.	UND.	10.000	1,85	18.500,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

3	Capa para processo na cor amarela, confeccionado de acordo com a seguinte especificação: confecção cartolina plastificada em ambas as faces (interna e externa), formato 510x350, gramatura 240, um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 centímetro após o vinco, impressão em negrito do timbre e da marcação de espaço para a colocação das etiquetas características adicionais. Tiragem mínima: Meio Milheiro.	UND.	10.000	1,85	18.500,00
4	Capa para processo na cor rosa, confeccionado de acordo com a seguinte especificação: confecção cartolina plastificada em ambas as faces (interna e externa), formato 510x350, gramatura 240, um vinco, dois furos centralizados na frente da capa posicionados 01 centímetro após o vinco, impressão em negrito do timbre e da marcação de espaço para a colocação das etiquetas características adicionais. Tiragem mínima: Meio Milheiro.	UND.	10.000	1,85	18.500,00
5	Capa processo 31x45 (aberto) – lamina 31x45cm, 1x0 cor tinta preta em cartolina 240g. ctp – vincar. Tiragem mínima: Meio Milheiro.	UND.	15.000	0,78	11.700,00
VALOR TOTAL					RS 99.400,00

5.2. O valor do presente **CONTRATO** poderá ser revisto ou reajustado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado, com a devida planilha de composição de custos dos preços a serem revistos/reajustado, visando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/EXECUÇÃO

6.1. A contratada se obriga ao fornecimento dos objetos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, do Edital, Ata de Registro de Preços, e deste contrato na medida da necessidade da contratante, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, segundo a solicitação da mesma.

6.2. A solicitação será feita pela Secretaria de Estado de Saúde à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa ocorrerão pela dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde, assim distribuída:

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Programa: 2007

Unidade Gestora: 21601

Projeto Atividade: 036

Natureza da despesa: 33.90.30

Fonte: 192





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

CEOPE

Programa: 077

Função:10

Unidade Orçamentária: 21601

Projeto Atividade: 2500

Subação:3

Tarefa: 5

Natureza da despesa: 33.90.30

Fonte: 192

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa: 077

Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2523: reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária.

Natureza da despesa: 33.90.30

Fonte: 240

HOSPITAL ADAUTO BOTELHO

Programa: 077

Função:10

Unidade Orçamentária: 21601

Projeto Atividade: 2450

Subação:2

Natureza da despesa: 33.90.30

Fonte: 195/192

CERMAC

Programa: 077

Unidade Orçamentária: 21601

Projeto Atividade: 2454

Tarefa: 3

Natureza da despesa: 33.90.30

Fonte: 195

ESP/MT

Programa: 078

Unidade Orçamentária: 21601

Projeto Atividade: 2521

Etapa: 02

Subação:08





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Natureza da despesa: 33.90.30

Fonte: 192

HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual do Sus

Região de Planejamento: 0500 – Região V - Sudeste

Fonte: 192

Natureza de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 30 – Consumo

HOSPITAL REGIONAL DE SINOP:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual do Sus

Região de Planejamento: 1200 – Região XII – CENTRO NORTE

Fonte: 192

Natureza de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 30 – Consumo

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual do Sus

Região de Planejamento: 0700 – Região VII – SUDOESTE

Fonte: 192

Natureza de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 30 – Consumo

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual do Sus

Região de Planejamento: 0200 – Região II - NORTE

Fonte: 192

Natureza de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 30 – Consumo

HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual do Sus

Região de Planejamento: 0200 – Região II - NORTE

Fonte: 192





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Natureza de Despesa: 33.90.30
Elemento de Despesa: 30 – Consumo

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual do Sus
Região de Planejamento: 1000 – Região X - CENTRO
Fonte: 192
Natureza de Despesa: 33.90.30
Elemento de Despesa: 30 – Consumo

HOSPITAL METROPOLITANO:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual do Sus
Região de Planejamento: 0600 – Região VI - SUL
Fonte: 192
Natureza de Despesa: 33.90.30
Elemento de Despesa: 30 – Consumo

HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual do Sus
Região de Planejamento: 0600 – Região VI - SUL
Fonte: 192
Natureza de Despesa: 33.90.30
Elemento de Despesa: 30 – Consumo

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 3350 – Reestruturação da Gestão da Assistência Farmacêutica
Fonte: 192
Natureza de Despesa: 33.90.30
Elemento de Despesa: 30 – Consumo

CRIDAC:

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 2970 – Gestão Estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência.
Subação: 2 – Gerenciamento das administrativas do CRIDAC CER III
Fonte: 195





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Natureza de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 30 – Consumo

7.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desde contrato, a contratada se compromete a:

8.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos bens contratados, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

8.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação aos bens fornecidos;

8.1.8. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Secretaria de Estado de Saúde, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e deste contrato responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.9. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

8.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

8.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

8.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Estado de Saúde;

8.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.16. Credenciar junto a esta Secretaria de Estado de Saúde um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

8.1.17. A contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital;

8.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;

8.1.19. Fornecer os bens dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

8.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos;

8.1.21. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde;

9.1.2. Permitir ao pessoal da c contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 9.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.1.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2.** Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.2.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 9.2.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 9.3.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Secretaria de Estado de Saúde, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela contratada;
- 9.4.** O recebimento provisório do produto contratado não implica sua aceitação;
- 9.5.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Secretaria de Estado de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 9.6.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;
- 9.7.** Formalizar e convocar a contratada, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, consequentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratada até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

10.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos produtos contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

10.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

10.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GLOSAS

11.1 A Secretaria de Estado de Saúde poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de bens, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;
- b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

11.2 As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês do fornecimento, valor recusado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da Secretaria de Estado de Saúde. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

11.3 Na hipótese de silêncio ou inércia da CONTRATADA quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

11.4 A Secretaria de Estado de Saúde terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à CONTRATADA, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

11.5 A Secretaria de Estado de Saúde poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

11.6 Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria de Estado de Saúde, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Gestor de Contrato	Nome: Elisângela França Velasco Paes Matrícula: 265114 Telefone: (65) 3613-5322 E-mail: gealmo@ses.mt.gov.br Cargo: Coordenadora de Materiais
Fiscal do Contrato	Nome: Waldemir Capistrano dos Santos Matrícula: 115296 Telefone: (65) 3613-5398 E-mail: waldemirsantos@ses.mt.gov.br Cargo: Coordenador de Protocolo e Arquivo
Suplente Fiscal	Nome: Maria de Melo Matrícula: 69244 Telefone: (65) 98163-7043 Cargo: PTNMSS do SUS

12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado pela Secretaria de Estado de Saúde assegurará à Administração Pública o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

14.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Saúde por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Saúde, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

14.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Estado de Saúde, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

14.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

14.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da contratante, a contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.6. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão nº **027/2018/DPMT**, termo de referência, e a Ata de Registro de Preços, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

19.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2019.

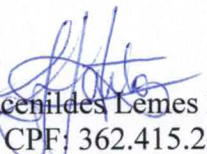

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde


ROBSON ARRUDA LEITE

Elifrancis Indústria Comércio Gráfica e Editora Ltda – ME

Testemunhas:


Jucenildes Lemes Feitosa
CPF: 362.415.201-72
RG: 0973988-2 - SSP/MT


Cristiane Neves Arruda
CPF – 816.631.611-00
RG – 1088525-0 SSP/MT

